



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

PROJETO DE LEI N° _____

DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI N° 926 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Adiciona ao Art. 4º, o § 3º, que vigorará com a seguinte redação:

“§ 3º - Na área de Expansão Urbana serão admitidos Loteamentos Habitacionais com Lotes mínimos de 180m² (cento e oitenta) e testada mínima de 9,00m² (nove) obedecendo demais parâmetros estabelecidos em Lei existentes.”

Art. 2º - Adiciona ao Art. 13º, o parágrafo único, que vigorará com a seguinte redação:

“Parágrafo único - o Tamanho mínimo dos Lotes desmembrados ou desdobrados obedecerão às zonas onde localizados.”

Art. 3º - O parágrafo único do Art. 49º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – As faixas de domínios das BR-174, BR-401 e RR-205 do perímetro urbano e expansão, terão um gabarito de 15 (quinze) metros de eixo do canteiro central até o alinhamento das edificações ali situadas, e 05 (cinco) metros de Faixa não edificantes.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 13 de agosto de 2024.

MANOEL NEVES
-Vereador/Republicanos-



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei prevê mudanças importantes na regulamentação do uso do solo urbano em Boa Vista, especialmente nas áreas do entorno das rodovias BR-174, BR-401 e RR-205. Essa alteração visa alterar o padrão e definir a linha de proibição de obras. O objetivo é melhorar a segurança, a mobilidade e a beleza dos bairros do entorno dessas rodovias. As regulamentações atualmente em vigor não atendem às necessidades atuais da cidade e podem permitir construções que dificultarão o trânsito e a visibilidade nestas importantes rodovias. Ao estabelecer uma distância de 15 metros da estrada principal e estabelecer uma zona não construtiva de 5 metros, queremos garantir que o crescimento da cidade ocorre de forma segura e ordenada. Para além de incentivarem o planejamento e evitarem o congestionamento, estas alterações promoverão um ambiente mais agradável e sustentável nas rodovias, beneficiando todos os que utilizam estas estradas todos os dias e ajudando a melhorar a qualidade de vida nas nossas cidades.

Além de tratar sobre a possibilidade de loteamentos habitacionais na área de Expansão Urbana com lotes mínimos reduzidos a 180 m² e testada mínima de 9 m, facilitando o acesso à moradia e incentivando o desenvolvimento de novas áreas residenciais. Além disso, estabelece que os tamanhos dos lotes desmembrados ou desdobrados devem obedecer às características das zonas em que se localizam, garantindo maior adequação ao planejamento urbano.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste importante projeto.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 13 de agosto de 2024.

MANOEL NEVES
-Vereador/Republicanos-